

Processo nº: 6483/2023

Pregão Eletrônico nº: 90047/2024

Objeto de Licitação: Aquisição de Suprimentos de Informática

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

1. Trata-se de Processo Administrativo nº: 6483/23, instaurado para realizar o Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa visando a futura e eventual fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para atender às demandas das Secretarias solicitantes, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. Considerando que, o certame em questão sofreu um atraso superior a um ano para sua realização, fato que comprometeu a exatidão e a pertinência dos materiais e quantitativos originalmente solicitados, tornando-os inadequados em face das novas demandas da Administração, violando o princípio da eficiência previsto no **art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos;

3. Considerando que, após a fase externa da licitação, foi apresentada pedido de esclarecimento ao Edital, que apontou falhas na descrição de determinados itens, os quais, conforme análise técnica, apresentavam características que poderiam direcionar a contratação para uma marca específica, em potencial violação ao permitido na **Lei nº 14.133/2021**, que preconizam o princípio da isonomia e a vedação ao direcionamento em processos licitatórios;

4. Considerando que, em resposta ao pedido de esclarecimento, determinei a suspensão **sine die** do certame, para correção das descrições dos itens, com a necessidade de novas cotações de preços, alteração da planilha de quantitativos, revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e do edital, bem como a posterior aprovação pela Coordenação de Gestão de Recursos (COGER) e pela Procuradoria Geral (Proger);

5. Considerando que, a invalidação dos atos administrativos de ofício, em que a Administração Pública pode rever seus atos, pode ser provocada por vício de competência, finalidade, forma, motivo ou objeto, além dos casos de conveniência e oportunidade (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal).

DECIDO:

1. Revogar o certame licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 90047/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 6483/2023**, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão de interesse público, devido à impertinência de alguns dos materiais e quantitativos inicialmente previstos, bem como à necessidade de correção das descrições impugnadas e adequação dos documentos do certame.

2. Determinar o reinício do processo licitatório, desde a sua origem, com a devida reavaliação dos itens a serem adquiridos, quantitativos e especificações técnicas, conforme as atuais demandas da Administração, assegurando que o novo processo licitatório seja conduzido em conformidade com o **Plano de Contratações Anual (PCA25)** e validado pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI).

3. Estabelecer que o novo processo deverá ser precedido da elaboração e aprovação de nova planilha de quantitativos, cotações atualizadas, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e edital, com a submissão para aprovação pela **Controladoria Geral e Procuradoria Geral**, nos termos da legislação vigente.

4. Publique-se.

5. Após baixa no Compras.gov, archive-se.

São Pedro da Aldeia/RJ, 23 de outubro de 2024.


VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

*Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações - PMSPA*